



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 74

Disponibilização: 28/04/2022

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
10ª Vara Cível - SJMG	3
16ª Vara Cível - SJMG	5
2ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Juiz de Fora	12
3ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Montes Claros	16
Subseção Judiciária de Contagem (SSJCEM) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	19
Subseção Judiciária de Divinópolis (SSJDVL) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	22
Subseção Judiciária de Sete Lagoas (SSJSLA) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	25
Turma Recursal - 3ª Turma - SJMG	28
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 74

Disponibilização: 28/04/2022

10ª Vara Cível - SJMG

Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: 10ª - Belo Horizonte

Período: 01/03/2022 a 31/03/2022

Magistrado: MÔNICA GUIMARÃES LIMA

Classes	Sentenças/Julgamentos								Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F	G		Declaratório		Infrin-gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
																Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *		
AÇÃO CIVIL COLETIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	1	1	0	0	
AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	1	0	0	0	
AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	1	1	4	3	0	0	
AÇÃO DE EXIGIR CONTAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	
AÇÃO POPULAR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	1	1	0	
ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	4	0	0	
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	
COBRANÇA DE CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	0	1	4	1	0	0	0	0	6	0	0	133	37	0	35	12	181	41	1	1	
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	5	4	7	1	0	0	0	0	17	0	0	106	32	0	29	19	145	46	5	4	
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	
DESAPROPRIAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
EMBARGOS À EXECUÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	11	0	3	1	37	5	0	0	
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	2	0	0	
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	3	0	0	0	
EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
HABEAS DATA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	
IMISSÃO NA POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	
INTERPELAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	17	11	0	8	0	0	0	0	36	0	0	46	43	1	16	10	74	23	47	32	
MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	
MONITÓRIA	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	3	5	0	2	1	33	12	1	0	
NOTIFICAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
OPÇÃO DE NACIONALIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	
PETIÇÃO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	4	0	1	1	23	0	0	0	
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	20	3	0	2	0	0	0	0	25	0	0	78	80	0	77	58	277	98	22	17	
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PRODUÇÃO ANTECIPADA DA PROVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	
PROTESTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	
Registro nulo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	2	0	7	3	0	0	
RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	1	0	1	1	3	0	0	0	
USUCAPIÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	
Total	43	19	11	13	0	0	0	0	86	0	0	0	396	220	1	169	105	808	242	77	55

Diário da Justiça Federal da 1ª Região/MG - Ano XIV N. 74 - - Disponibilizado em 28/04/2022

(*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Audiências Realizadas						Atos Realizados em Audiências					Prazos, leilões e outros atos realizados				Saldo de processos atribuídos
Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Prazos e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	Júri	
1	0	0	0	0	3	0	0	3	0	0	0	0	1	0	6.761

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 74

Disponibilização: 28/04/2022

16ª Vara Cível - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 2/2022

Determina que se faça constar voto de elogio nos assentamentos funcionais dos servidores abaixo relacionados, em face do zelo e dedicação demonstrados no desempenho de suas funções.

O **JUIZ FEDERAL TITULAR DA 16ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe SEI 0010711-62.2022.4.01.8008,

CONSIDERANDO os resultados positivos e a situação de excelência apurados pela última correição ordinária levada a efeito nesta unidade em 24 de fevereiro último;

CONSIDERANDO o cumprimento de Metas do CNJ que resultaram na premiação desta unidade com a certificação Prata, segundo apurado nos autos do PAe-SEI 0000624-71-2022.4.01.8000 (ID 152150);

CONSIDERANDO que a produtividade e a eficiência nesta unidade se devem em grande parte à dedicação do corpo funcional lotado na secretaria, a despeito das dificuldades opostas em quase dois anos de pandemia e algumas vezes com sacrifício de compromissos familiares e sociais;

CONSIDERANDO que, à luz da EC-114/2021, esta unidade expediu 442 precatórios e outras requisições de pagamento em prazo inferior e em quantidade superior ao do exercício do ano passado de modo a permitir que os credores da Fazenda Pública tivessem assegurada a migração de seus requisitórios em tempo hábil; e

CONSIDERANDO, finalmente, o zelo constante do gabinete do juiz titular para que nenhum processo aguarde solução por mais de 60 (sessenta) dias;

RESOLVE:

Art. 1º. ELOGIAR os servidores abaixo nominados por suas atuações no triênio 2019 a 2021:

ANA PAULA CÂNDIDA MARINHO – matrícula MG164603

ANDRÉ LUIZ BARRETO – matrícula MG117103

FERNANDO FERNANDES DOS SANTOS – matrícula MG47503

FLÁVIA CÂMARA LARA – matrícula MG151003

IVANA PEREIRA BAHIA – matrícula MG81303

JOSÉ AMÉRICO SILVA MONTAGNOLI – matrícula MG1010174

JOSÉ MARIA DE QUEIROZ GARCHET – matrícula MG111103

JOSÉ RONALDO DOS SANTOS – matrícula 27303

JULIANA BORGES POHL – matrícula MG1010001

ROGÉRIO ORLANDO GONÇALVES – matrícula MG1010105

WAGNER MANDUCA – matrícula MG61103

Art. 2º. DETERMINAR o registro deste elogio em seus assentamentos funcionais.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente
MARCELO DOLZANY DA COSTA
Juiz Federal - 16ª Vara SJMG



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Dolzany da Costa, Juiz Federal**, em 12/04/2022, às 13:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15452635** e o código CRC **1CCA156B**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/
0010711-62.2022.4.01.8008

15452635v9



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 3/2022

Determina que se faça constar voto de elogio nos assentamentos funcionais do Diretor de Secretaria da 16ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, em face do zelo e dedicação demonstrados no desempenho de suas funções.

O **JUIZ FEDERAL TITULAR DA 16ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe SEI 0010711-62.2022.4.01.8008,

CONSIDERANDO os resultados positivos e a situação de excelência apurados pela última correição ordinária levada a efeito nesta unidade em 24 de fevereiro último;

CONSIDERANDO o cumprimento de Metas do CNJ que resultaram na premiação desta unidade com a certificação Prata, segundo apurado nos autos do PA-SEI 0000624-71-2022.4.01.8000 (ID 152150);

CONSIDERANDO que a liderança e o empenho pessoal lhe são crescentes ao longo de quase dez anos no exercício do cargo de direção e assessoramento superior na secretaria desta unidade;

CONSIDERANDO que a execução das tarefas a seu encargo muitas vezes lhe exigem o dispêndio de dias e horas com prejuízo da vida familiar, até mesmo em situações em que a lei lhe ampara o afastamento; e

CONSIDERANDO, sobretudo, a lhanza de trato com colaboradores, partes, seus procuradores e outros atores institucionais, sempre na busca de soluções factíveis em prazo razoável;

RESOLVE:

Art. 1º. ELOGIAR o servidor **CRISTIANO ROSSI AMORIM SALOMON**, matrícula MG211703, Diretor de Secretaria da 16ª Vara desta Seção Judiciária.

Art. 2º. DETERMINAR o registro deste elogio em seus assentamentos funcionais.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

MARCELO DOLZANY DA COSTA

Juiz Federal - 16ª Vara SJMG



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Dolzany da Costa**, **Juiz Federal**, em 12/04/2022, às 13:48 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15452717** e o código CRC **AD239638**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 4/2022

Determina que se faça constar voto de elogio nos assentamentos funcionais da Oficial de Gabinete da Juíza Federal Substituta da 16ª Vara da Seção Judiciária de Minas Gerais, em face do zelo e dedicação demonstrados no desempenho de suas funções.

A JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 16ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0010736-75.2022.4.01.8008,

CONSIDERANDO o êxito e a situação de excelência verificados pela última correição ordinária realizada na 16ª Vara desta Seção Judiciária em 24 de fevereiro deste ano;

CONSIDERANDO o cumprimento de Metas do CNJ que resultaram na premiação da 16ª Vara com a certificação Prata, segundo apurado no SEI 0000624-71-2022.4.01.8000 (ID152150);

CONSIDERANDO que a produtividade, a excelência e eficiência nesta unidade se devem em grande parte à dedicação do corpo funcional lotado na secretaria e nos gabinetes, e, ainda ao dedicado Diretor, que não sem sacrifícios e esforços, conseguiram superar os empecilhos gerados em quase dois anos de pandemia;

CONSIDERANDO também, que a luz da EC114/2021, a 16ª Vara, expediu grande número de precatórios e requisições de pagamento em prazo inferior e em quantidade superior ao do exercício do ano anterior, num esforço conjunto entre a secretaria e os gabinetes, de modo a permitir que os credores da Fazenda Pública tivessem assegurada a migração de seus requisitórios em tempo hábil;

CONSIDERANDO que os servidores lotados na secretaria da Vara, bem como o Diretor já foram elogiados pelo diligente Juiz Titular desta vara; e,

CONSIDERANDO, por fim, a dedicação e o empenho na execução das tarefas que lhe são afetas na condução do Gabinete da Juíza substituta, durante mais de 15 (quinze) anos, com eficiência, produtividade e diligencia, zelando para que nenhum processo aguarde solução por mais de 60 (sessenta) dias;

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR a servidora DEBORA GUIMARAES VIANA, matrícula MG116903, Oficial de Gabinete da Juíza Substituta da 16ª Vara da Seção Judiciária de Minas Gerais

Art. 2º DETERMINAR o assentamento deste elogio em seus assentos funcionais.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Assinado Digitalmente

ROSILENE MARIA CLEMENTE DE SOUZA FERREIRA

Juíza Federal Substituta, da 16ª Vara da SJMG



Documento assinado eletronicamente por **Rosilene Maria Clemente de Souza Ferreira, Juiz Federal Substituto**, em 12/04/2022, às 12:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15455835** e o código CRC **157C1FDA**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trfl.jus.br/sjmg/
0010736-75.2022.4.01.8008

15455835v7

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 74

Disponibilização: 28/04/2022

2ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Juiz de Fora



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

EDITAL

- Prazo de 15 (quinze) dias -

O Juiz Federal da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Juiz de Fora-MG, **MARCELO MOTTA DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições de seu cargo e tendo em vista o disposto no inciso III, artigo 13, da Lei nº 5.010/66,



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Motta de Oliveira, Juiz Federal**, em 27/04/2022, às 17:19 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15531894** e o código CRC **F21891DD**.

FAZ SABER, por meio do presente edital, com **prazo de 15 (quinze) dias**, que será realizada **Inspeção Anual Ordinária** na 2ª Vara Federal em Juiz de Fora, situada na Rua Leopoldo Schmidt, 145 – 2º andar – Centro – Juiz de Fora – CEP 36016-200 – Fone: 3311-1517, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 13, III, da Lei 5.010, de 30.05.1966; arts. 18 a 24 da Resolução 496/2006 do Colendo Conselho da Justiça Federal; e arts. 96 a 113 do Provimento/COGER n. 10126799 de 19/04/2020 e Circular Coger 23/2021, de 19/01/2022, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região:

I – A inspeção será realizada no **período de 16 a 20 de maio de 2022, no período de 09 (nove) às 18 (dezoito) horas, tendo abertura às 09h do dia 16 e encerramento às 18h do dia 20**, em que serão examinados apenas os processos que tramitam no sistema judicial eletrônico, razão pela qual será realizada na modalidade remota;

II – **A Inspeção terá por finalidade** a verificação da regularidade de todos os processos, excluídos os constantes do item III, infracitados, livros, pastas e serviços da Vara Federal, bem como a verificação do estado e conservação dos móveis, utensílios e equipamentos, adotando-se as medidas necessárias quanto às irregularidades porventura constatadas, e de todas elas comunicando a Corregedoria-Geral do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

III – **Não constarão no relatório de processos a serem inspecionados**, nos termos do §6º, do Provimento Coger 10126799:

a) – as execuções fiscais com carga para o exequente há menos de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data de início dos trabalhos;

b) – os processos sobrestados ou suspensos nos termos do art. 40 da Lei 6.830/1980 e dos arts. 313 e 921 do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), e nas demais hipóteses previstas em lei;

c) – os processos apensados, suspensos e arquivados, com ou sem baixa, ou cuja última movimentação ou tarefa se refira à suspensão ou sobrestamento.

d) – os processos que se encontrarem dentro do período de publicação de sentença ou acórdão ou para interposição de recurso, apresentação de contrarrazões ou remessa para os tribunais;

e) – os processos distribuídos desde a última semana anterior aos trabalhos;

f) – os processos com audiência designada ou incluídos em pauta;

g) – os processos que aguardam pagamento de precatório.

IV – Não se aplica a exclusão de que trata o §6º, acima indicado, **aos processos criminais com réus presos**, que tramitam na vara.

V – Durante o período de realização da inspeção ordinária, os prazos processuais serão suspensos;

VI - Não haverá expediente destinado às partes, mas o Juízo ficará a sua disposição e dos demais interessados para o recebimento de reclamações, que poderão ser dirigidas aos **Juizes Federais da Vara**, ou, ainda, apresentadas diretamente através dos seguintes meios:

a) para o juiz federal titular e ao Juiz Federal Substituto no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou ainda dos e-mails a seguir: 02vara.jfa@trfl.jus.br ou gabju.02vara.jfa@trfl.jus.br; gajus.02vara.jfa@trfl.jus.br

b) à Corregedoria Geral, na sede do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, situado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Praça dos Tribunais Superiores, em Brasília, CEP 70.079-000, pelos telefones/fax (61)3314-5188/3314-5191, 3314-5625/3314-5631/3314-5368, ou e-mail: corregedoria@trfl.jus.br;

VII – Ficam convidados para acompanhar os trabalhos da Inspeção o órgão competente ou representante do Ministério Público Federal, assim como os representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, da Advocacia Geral da União e da Defensoria Pública da União.

VIII – A distribuição não será interrompida.

IX – Não haverá realização de audiências, nem expediente destinado às partes, exceto para evitar perecimento de direito ou para garantir a liberdade de locomoção.

Dado e passado nesta cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, aos 27 dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois. Eu, João Ferreira de Santana Neto, Diretor de Secretaria da Vara, o digitei e conferi.

MARCELO MOTTA DE OLIVEIRA
Juiz Federal

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 74

Disponibilização: 28/04/2022

3ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Montes Claros



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

EDITAL

O **DR. MARCO FRATTEZI GONÇALVES**, MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Montes Claros, Seção Judiciária de Minas Gerais, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no exercício pleno de seu cargo, e com finalidade de dar cumprimento ao estabelecido no art. 13, incisos III, IV e VIII, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução n. 496, de 13 de fevereiro de 2006, alterada pela Resolução n. 530, de 30 de outubro de 2006, ambas do Conselho da Justiça Federal, bem como no Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, e suas alterações, e Orientação Normativa COGER n. 01, de 30 de abril de 2018, ambos da egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e demais normas legais, além da CIRCULAR COGER n. 23/2022 de 19 de janeiro de 2022, que esclarece as regras e procedimentos a serem observados especificamente nas inspeções de 2022:

FAZ SABER:

Aos Senhores advogados que militam nesta 3ª Vara, às partes, a quem mais possa interessar e que do presente edital tiverem conhecimento, que será realizada, no período de 16 de maio a 20 de maio de 2022, de forma remota, no horário de 9:00 às 18:00 horas, com início dos trabalhos às 12:00 horas do dia 16 de maio, a Inspeção Anual Ordinária do Ano de 2022 dos processos em andamento nesta 3ª Vara, equipamentos, materiais correlatos e serviços a cargo da Secretaria da 3ª Vara desta Subseção Judiciária de Montes Claros/MG, na Av. Deputado Esteves Rodrigues, n. 852, Centro, Montes Claros/MG.

PROVIDÊNCIAS DECORRENTES:

I - Ficam convidados o Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União, Advocacia Geral da União e a Ordem dos Advogados do Brasil - 11ª Subseção para acompanharem a instalação e desenvolvimento dos trabalhos de inspeção;

II - Serão inspecionados, por amostragem, 10% (dez por cento) do número total de processos em tramitação ajustada na unidade, de todas as classes processuais, observado o limite máximo de 300 processos, dentre os quais deverão ser selecionados os processos de cada classe há mais tempo sem movimentação na Vara, tudo conforme determinado na CIRCULAR COGER n. 23/2022 de 19 de janeiro de 2022. Serão inspecionados, ainda, os itens recomendados nos art. 106 e 107 do referido Provimento;

III - Durante a Inspeção Ordinária serão suspensos os prazos e a marcação e realização das audiências e não haverá expediente destinado às partes;

IV - Não haverá interrupção da distribuição;

V - Durante a Inspeção Ordinária não haverá atendimento às partes, salvo para evitar perecimento de direito, ou em situações que recomendem urgência na apreciação do pedido pelos juízes;

VI – As partes poderão apresentar reclamações que entenderem cabíveis, nos termos parágrafo único do art. 101 do Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, as quais deverão ser dirigidas ao endereço eletrônico 03vara.mcl@trf1.jus.br;

VII - Os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União – AGU, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como as partes e qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção através do Microsoft Teams deverão encaminhar e-mail para o juízo federal respectivo, no endereço eletrônico 03vara.mcl@trf1.jus.br, **indicando nome completo e endereço eletrônico**;

VIII – Ficam por este edital convocados todos os servidores da Vara para auxiliarem nos trabalhos de inspeção, sendo vedada a fruição de férias durante a inspeção, salvo eventuais férias e

compensações já autorizadas.

IX - Publicar, afixar e oficiar ao MPF, à DPU, à AGU e à OAB - Subseção Montes Claros.

Expedido nesta cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais. Eu, João Paulo Castro Carvalho, Diretor de Secretaria desta 3ª Vara, redigi e conferi.

(assinado eletronicamente)

MARCO FRATTEZI GONÇALVES

Juiz Federal



Documento assinado eletronicamente por **Marco Frattezi Gonçalves, Juiz Federal**, em 19/04/2022, às 14:50 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15481447** e o código CRC **A21415D3**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 74

Disponibilização: 28/04/2022

Subseção Judiciária de Contagem (SSJCEM) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 19/2022

Designa Oficiais de Justiça para exercerem plantão no mês de **maio** de 2022

A DOUTORA NAIR CRISTINA CORADO ZAIDAN, JUIZA FEDERAL DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando a necessidade de atender aos casos de urgência, para evitar perecimento de direito, assegurar a liberdade de locomoção ou garantir a aplicação da lei penal, nos termos do Provimento Geral nº 129 de 8 de junho de 2016 da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da Primeira Região,

DESIGNA os oficiais de justiça desta Subseção Judiciária para exercer as atividades de plantão do mês de **maio** de 2022, conforme escala abaixo, auxiliando os Juízes Federais desta Subseção:

01/05 - domingo Titular: Luciana Fleury Barcellos / Substituto: Vinícius de Almeida Resende
02/05 - segunda-feira Titular: Vinícius de Almeida Resende / Substituto: Déborah Galvão B. Madsen
03/05 - terça-feira Titular: Déborah Galvão B. Madsen / Substituto: Edson Rosalino da Mota
04/05 - quarta-feira Titular: Edson Rosalino da Mota / Substituto: Cláudia Rodrigues Pinto
05/05 - quinta-feira Titular: Edson Rosalino da Mota / Substituto: Cláudia Rodrigues Pinto
06/05 - sexta-feira Titular: Cláudia Rodrigues Pinto / Substituto: Edson Rosalino da Mota
07/05 - sábado Titular: Edson Rosalino da Mota / Substituto: Vinícius de Almeida Resende
08/05 - domingo Titular: Edson Rosalino da Mota / Substituto: Vinícius de Almeida Resende
09/05 - segunda-feira Titular: Vinícius de Almeida Resende / Substituto: Déborah Galvão B. Madsen
10/05 - terça-feira Titular: Déborah Galvão B. Madsen / Substituto: Edson Rosalino da Mota
11/05 - quarta-feira Titular: Edson Rosalino da Mota / Substituto: Déborah Galvão B. Madsen
12/05 - quinta-feira Titular: Déborah Galvão B. Madsen / Substituto: Cláudia Rodrigues Pinto
13/05 - sexta-feira Titular: Cláudia Rodrigues Pinto / Substituto: Fernanda Siravenha de Carvalho
14/05 - sábado Titular: Fernanda Siravenha de Carvalho / Substituto: Vinícius de Almeida Resende
15/05 - domingo Titular: Fernanda Siravenha de Carvalho / Substituto: Vinícius de Almeida Resende
16/05 - segunda-feira Titular: Vinícius de Almeida Resende / Substituto: Déborah Galvão B. Madsen
17/05 - terça-feira Titular: Déborah Galvão B. Madsen / Substituto: Edson Rosalino da Mota
18/05 - quarta-feira Titular: Edson Rosalino da Mota / Substituto: Luciana Fleury Barcellos
19/05 - quinta-feira Titular: Luciana Fleury Barcellos / Substituto: Cláudia Rodrigues Pinto
20/05 - sexta-feira Titular: Cláudia Rodrigues Pinto / Substituto: Déborah Galvão B. Madsen
21/05 - sábado Titular: Déborah Galvão B. Madsen / Substituto: Vinícius de Almeida Resende
22/05 - domingo Titular: Déborah Galvão B. Madsen / Substituto: Vinícius de Almeida Resende
23/05 - segunda-feira Titular: Vinícius de Almeida Resende / Substituto: Déborah Galvão B. Madsen
24/05 - terça-feira Titular: Déborah Galvão B. Madsen / Substituto: Edson Rosalino da Mota
25/05 - quarta-feira Titular: Edson Rosalino da Mota / Substituto: Luciana Fleury Barcellos
26/05 - quinta-feira Titular: Luciana Fleury Barcellos / Substituto: Cláudia Rodrigues Pinto
27/05 - sexta-feira Titular: Cláudia Rodrigues Pinto / Substituto: Alessandra Cristina Pimenta
28/05 - sábado Titular: Alessandra Cristina Pimenta / Substituto: Vinícius de Almeida Resende 29/05 -
domingo Titular: Alessandra Cristina Pimenta / Substituto: Vinícius de Almeida Resende
30/05 - segunda-feira Titular: Vinícius de Almeida Resende / Substituto: Déborah Galvão B. Madsen
31/05 - terça-feira Titular: Déborah Galvão B. Madsen / Substituto: Edson Rosalino da Mota

INFORMA os telefones celulares (Código de área 31) dos oficiais de justiça em plantão no mês de **maio** de 2022: Alessandra Cristina Pimenta: 98834-4231, Cláudia Rodrigues Pinto: 99814-5841, Déborah Galvão Botelho Madsen: 98473-5977, Edson Rosalino da Mota: 99504-3388, Fernanda Siravenha de Carvalho: 98568-0510, Luciana Fleury Barcellos: 98776-9883, Vinícius de Almeida Resende: 98659-9085 e Wilson Gomes da Silva: 99681-6038.

ESTABELECE que os oficiais de justiça plantonistas, durante o horário de expediente, deverão permanecer de sobreaviso, com seus aparelhos celulares ligados, para que possam ser prontamente localizados em caso de necessidade de cumprimento de diligências urgentes ou requisições emanadas dos juízes federais.

DESIGNA, nos termos do art. 1º da Portaria nº 37/2013, como supervisor da CEMAN, Cláudia Rodrigues Pinto.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NAIR CRISTINA CORADO Z AidAN

Juiza Federal

Diretora da Subseção Judiciária de Contagem/MG



Documento assinado eletronicamente por **Nair Cristina Corado Zaidan, Juíza Federal**, em 27/04/2022, às 14:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15528578** e o código CRC **AF4C434A**.

Avenida José Faria da Rocha, 5.021 - Bairro Eldorado - CEP 32310-210 - Contagem - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0000188-88.2022.4.01.8008

15528578v2

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 74

Disponibilização: 28/04/2022

Subseção Judiciária de Divinópolis (SSJDVL) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG..



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

EDITAL**EDITAL Nº 15534616****O Juiz Federal Titular da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Divinópolis**

torna pública a prorrogação do prazo para inscrição no PROCESSO SELETIVO para recrutamento, contratação e formação de cadastro de reserva de estagiário bolsista junto à Subseção Judiciária de Divinópolis/MG, regulado pelo Edital nº 15327014, **até o dia 06/05/2022**.

Assim, **onde se lê:**

1. DAS INSCRIÇÕES

(...)

1.2. As inscrições são gratuitas e serão realizadas entre os dias **18/04/2022 e 29/04/2022**, exclusivamente através de e-mail para o endereço eletrônico: sesap.dvl@trf1.jus.br.

1.3. As inscrições poderão ser realizadas a qualquer tempo, observando-se como limite final as 23 horas e 59 minutos do dia 29/04/2022, devendo a ficha de inscrição ser encaminhada junto com todos os documentos exigidos no item seguinte, digitalizados em PDF. Não será admitido qualquer outro formato ou forma de envio de documentos.

Leia-se:

1. DAS INSCRIÇÕES

(...)

1.2. As inscrições são gratuitas e serão realizadas entre os dias **18/04/2022 e 06/05/2022**, exclusivamente através de e-mail para o endereço eletrônico: sesap.dvl@trf1.jus.br.

1.3. As inscrições poderão ser realizadas a qualquer tempo, observando-se como limite final as 23 horas e 59 minutos do dia 06/05/2022, devendo a ficha de inscrição ser encaminhada junto com todos os documentos exigidos no item seguinte, digitalizados em PDF. Não será admitido qualquer outro formato ou forma de envio de documentos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Divinópolis, data em que assinado eletronicamente.

ELÍSIO NASCIMENTO BATISTA JÚNIOR

Juiz Federal Titular da 1ª Vara
Subseção Judiciária de Divinópolis



Documento assinado eletronicamente por **Elísio Nascimento Batista Júnior, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 27/04/2022, às 18:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15534616** e o código CRC **2F462006**.

Praça Dom Cristiano, 298 - Bairro Centro - CEP 35500-004 - Divinópolis - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0009061-77.2022.4.01.8008

15534616v2

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 74

Disponibilização: 28/04/2022

Subseção Judiciária de Sete Lagoas (SSJSLA) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 8/2022

Designa servidores para comporem a equipe de apoio ao plantão judiciário instituído pela Portaria SJMG-DIREF 237/2022, do dia 18/02/2022, id. 14980871, no período de 1º.05.2022 a 31.05.2022.

O JUIZ RONALDO SANTOS DE OLIVEIRA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS/MG, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

- a) o disposto na Portaria id. 10255487, de 30/05/2020, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais, que dispõe sobre a elaboração da escala do plantão judicial centralizada na capital, a partir do mês de Junho/2020, para toda Seção Judiciária (Capital e Subseções);
- b) o disposto na Portaria SJMG-DIREF 237/2022 id. 14980871, do dia 18/02/2022, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais, que organiza e divulga a escala do plantão judicial da Seção Judiciária de Minas Gerais na forma preconizada na Portaria id. 10255487;
- c) o disposto no § 5º do art. 189 do Provimento/COGER 10126799, que determina que a Seção ou Subseção Judiciária deverá manter, ainda que em regime de sobreaviso, pelo menos um servidor plantonista responsável pelos procedimentos executórios e pelo atendimento aos jurisdicionados; e
- d) o interesse da Administração;

RESOLVE:

1- Designar, em observância ao art. 15 da Portaria SJMG-SEMAG 10255487, os servidores e os oficiais de justiça que ficarão, no período de 1º.05.2022 a 31.05.2022, à disposição dos magistrados e servidores plantonistas da sede da Seção Judiciária de Minas Gerais (Capital):

PERÍODO SERVIDOR:

Período - Servidor de Apoio	Telefone
1º a 08/05/2022 - Maria Cristina Silva	98493-6477
9 a 15/04/2022 - Paulo Roberto Dias	98493-6477
16/04/2022 a 31/05/2022 - Marco Antônio Caldeira Leão	98493-6477

PERÍODO OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Período	Oficial de Justiça plantonista	Oficial de Justiça plant. eventual
1º a 5/05/2022	Vinicius Lessa (99158-4141)	Ederson Gandini (99801-3282)
6 a 11/05/2022	Ederson Gandini (99801-3282)	Valéria Magalhães (98757-3223)
12 a 16/05/2022	Valéria Magalhães (98757-3223)	Geraldo Magela (98888-7450)
17 a 20/05/2022	Geraldo Magela (98888-7450)	Sinaire Barbosa (99987-0841)
21 a 25/05/2022	Sinaire Barbosa (99987-0841)	Juliana Azevedo (98524-0278)
26 a 31/05/2022	Juliana Azevedo (98524-0278)	Vinicius Lessa (99158-4141)

Poderão ser convocados pelo servidor plantonista, quando o serviço exigir, bem como nos seus impedimentos, outros servidores para acompanhar o serviço do juízo plantonista;

O servidor e Oficiais de Justiça Avaliadores Federais plantonistas ficarão à disposição do plantão por tempo ininterrupto, nos termos do artigo 5º da

Portaria 10255487 compreendido o período acima mencionado, com o horário previsto em portaria:

- fora do expediente forense, nos dias de semana, no período das 18h01 min as 8h59min do seguinte;
- no finais de semana, feriados e pontos facultativos, de forma contínua, sem interrupção no atendimento.

2 - Informar que a escala de plantão única e geral encontra-se na página da Seção Judiciária de Minas Gerais, <https://portal.trfl.jus.br/sjmg/processual/plantao-judicial/plantao-judicial-1.htm>

3 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal **RONALDO SANTOS DE OLIVEIRA**
Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Sete Lagoas



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Santos de Oliveira, Juiz Federal**, em 26/04/2022, às 18:28 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15513615** e o código CRC **4CFBE541**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 74

Disponibilização: 28/04/2022

Turma Recursal - 3ª Turma - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 6/2022

Dispõe sobre o regime de plantão judicial ordinário da Seção Judiciária de Minas Gerais, no período de 02 a 08 de maio de 2022.

PORTARIA CONJUNTA da 2ª Relatoria da 3ª Turma Recursal da SJMG e da 1ª Relatoria da 2ª Turma Recursal da SJMG

O Juiz Federal Relator 2 da 3ª Turma Recursal da SJMG, **Reginaldo Márcio Pereira**, e o Juiz Federal Relator 1 da 2ª Turma Recursal da SJMG, **Antônio Francisco do Nascimento**, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO o disposto:

- a) na Resolução [71](#), de 31/03/2009, do Conselho Nacional de Justiça;
- b) nos arts. 184 a 194 do Provimento COGER [10126799](#), de 19/04/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região;
- c) na Portaria SJMG-SEMAG 10255487, de 30/05/2020, que dispõe sobre a elaboração da escala de plantões dos magistrados e designação de servidores na Seção Judiciária de Minas Gerais;
- d) na Portaria PRESI 10010993, de 24/03/2020, que regulamenta o peticionamento no plantão ordinário;
- e) na Portaria SJMG-DIREF [237/2022](#), que designou ambos os juízes para responderem pelo plantão das Varas Federais da Seção Judiciária de Minas Gerais, no período de 02/05/2022 a 08/05/2022, conjuntamente.

RESOLVEM:

REGULAMENTAR o atendimento dos juízes plantonistas da Seção Judiciária de Minas Gerais no período **de 02/05/2022 a 08/05/2022**, nos seguintes termos:

Art. 1º. O plantão judicial ordinário da Seção Judiciária de Minas Gerais ocorrerá nos dias em que não houver expediente forense regular e, nos dias úteis, antes das 09h00min e depois das 18h00min.

Parágrafo único. O início do plantão judicial ordinário de que trata esta portaria dar-se-á às 18h01min de 02/05/2022, encerrando-se às 08h59min de 08/05/2022.

Art. 2º. O plantão judicial ordinário será limitado ao exame das seguintes matérias:

- I – pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- II – apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de

soltura, quando devidamente instruído o feito;

III – comunicações de prisão em flagrante;

IV – representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência;

V – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VI – tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VII – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses previstas neste artigo.

§ 1º. As decisões proferidas em regime de plantão indicarão expressamente o horário de sua prolação e, em exame preliminar, a presença ou ausência dos requisitos estabelecidos neste artigo.

§ 2º. O plantão judiciário não se destina:

I – à reiteração, reconsideração ou reexame de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior;

II – à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal, por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade, por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 4º. Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou de valores, nem de liberação de bens apreendidos.

§ 5º. Constitui ato atentatório à dignidade da Justiça, sujeito às consequências legais pertinentes, postular pedido já apreciado por outro juízo ou valer-se do regime de plantão para a obtenção de vantagem processual, em detrimento de outras partes ou do decoro judiciário.

Art. 3º. O atendimento ao jurisdicionado durante o plantão judicial ordinário ocorrerá pelos telefones (31) [98494-4813](tel:984944813) e [31\) 98494-6953](tel:31984946953).

§ 1º. Os peticionamentos ocorridos durante o plantão judicial ordinário deverão ser comunicados por telefone aos servidores designados para o plantão.

§ 2º. O Juiz Federal Reginaldo Márcio Pereira será auxiliado pelos servidores Eduardo Vital Morel Lara e Daniel Tófani Carvalho, telefone [31\) 98494-4813](tel:31984944813), e o Juiz Federal Antônio Francisco do Nascimento será auxiliado pelo servidor Paulo André da Costa, telefone [31\) 98494-6953](tel:31984946953).

§ 3º. Na ausência eventual dos plantonistas, o plantão será prestado pelo Juiz Federal Edison Moreira Grillo Júnior (Relator 1 da 1ª Turma Recursal), auxiliado pelo servidor Moisés Morgado de Faria, e Juiz Federal Jorge Gustavo Serra de Macedo Costa (Juiz Federal da 11ª Vara), auxiliado pela servidora Jane Daniela Cunha, telefones [31\) 98494-5436](tel:31984945436) e [31\) 99968-1290](tel:31999681290), respectivamente.

Art. 4º. Os pedidos e documentos a serem apreciados pelo magistrado no plantão judicial ordinário deverão ser apresentados pelo sistema de **processo judicial eletrônico – PJe**.

§ 1º. As petições iniciais de processos novos recebidas durante o plantão judiciário ordinário serão processadas no PJe, no módulo Plantão Judicial.

§ 2º. As petições em processos já em tramitação no PJe deverão ser protocolizadas no processo correspondente.

§ 3º. Será admitido, sempre em caráter excepcional, o peticionamento físico nas seguintes hipóteses:

I – se o sistema de processo judicial eletrônico estiver indisponível;

II – para a prática de ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, quando o usuário externo não possua, em razão de caso fortuito ou de força maior, certificado digital ou acesso à internet.

§ 4º. Na hipótese prevista no § 3º, os pedidos e documentos deverão ser:

I – apresentados fisicamente, em duas vias, ou por e-mail dirigido ao juízo plantonista;

II – recebidos mediante protocolo que consigne a data e a hora da entrada e o nome do recebedor.

Art. 5º. Os pedidos serão distribuídos alternadamente aos magistrados de plantão por ordem de chegada.

§ 1º. A primeira distribuição caberá ao Juiz Federal Relator 2 da 3ª Turma Recursal da SJMG.

§ 2º. A alternância das distribuições será controlada pelos servidores em auxílio ao plantão, sob a supervisão dos magistrados plantonistas.

Art. 6º. O serviço de plantão judicial ordinário:

I – manterá registro próprio de todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, e o arquivo, em pasta própria, de cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas;

II – registrará os códigos de movimentação processual dos atos realizados durante o plantão, com indicação das datas e da matrícula do juiz plantonista, para lançamento pela secretaria da vara receptora após a distribuição do feito.

Art. 7º. A digitalização e o envio de documentos apresentados no plantão de interesse do Ministério Público Federal serão de sua exclusiva responsabilidade.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, data do registro.

REGINALDO MÁRCIO PEREIRA

JUIZ FEDERAL RELATOR 2 DA 3ª TURMA RECURSAL DA SJMG

ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO

JUIZ FEDERAL RELATOR 1 DA 2ª TURMA RECURSAL DA SJMG



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco do Nascimento, Juiz Federal**, em 25/04/2022, às 14:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo Márcio Pereira, Juiz Federal**, em 25/04/2022, às 16:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15500384** e o código CRC **32F088F2**.

